

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

Credenciamento nº 001/2025	Data de abertura: 15/05/2025 às 09h	
Processo Administrativo nº 026/2025	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do Município de Itabirito/MG.	Valor total estimado para a contratação: 35 avaliações, ao custo unitário de R\$976,666, totalizando R\$34.183,33.	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br e as especificações do Edital, o licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Vistoria? <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Em virtude de limitações técnicas do portal www.compras.gov.br — que não permite o envio de documentos para fins de credenciamento - as propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br ou protocoladas presencialmente na Sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99 – Centro, Itabirito/MG, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estabelecido no edital.	Prazo para envio da proposta e documentação de habilitação: Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.	Regime Jurídico: <input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 14.754/2023
Pedidos de esclarecimentos: Deverão ser encaminhados à Agente de Contratação e a Comissão de Contratação a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Deverão ser encaminhadas à Agente de Contratação e a Comissão de Contratação a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br .	
Prazo para Intenção de Recurso: Após a decisão da Comissão sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis , contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.	Prazo para Contrarrazões: O prazo para apresentação das razões recursais será de até 3 (três) dias úteis , iniciado na data de publicação da decisão do recurso.	
A proposta deverá conter (MODELO ANEXO IV):	Os interessados deverão preencher o termo de credenciamento e as declarações, conforme modelos constantes nos ANEXOS II, III, V, VI e VII deste Edital e apresentar os documentos especificados no item 5 e seguintes.	
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes .		

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do município de Itabirito/MG, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, por meio de sua Gerente do Setor de Compras, Licitações e Contratos, torna público, para quem possa interessar, que realizará, no período indicado neste Edital, o **Procedimento Auxiliar de Credenciamento de Avaliadores de Imóveis**. A seleção será realizada com fundamento no art. 74, *caput* e inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos arts. 155 a 168 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do Município de Itabirito/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG.

1.1.1. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações do Edital, o licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar (art. 164, do Decreto Municipal nº 14.754/2023).

1.1.3. As perícias deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do Saae de Itabirito, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

1.1.4. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato de Credenciamento.

1.1.5. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo III: Termo de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo IV: Modelo de Proposta

Anexo V: Declaração para fins de habilitação

Anexo VI: Declaração de optante pelo Simples Nacional

Anexo VII: Declaração para Micro Empresa e Empresa de pequeno porte

Anexo VIII: Minuta de Contrato de Credenciamento

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.

2.1.1. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio¹;
- e) Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- f) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- g) As empresas impedidas de contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 156, inciso III c/c §4º do art. 156 da Lei n.14.133/2021.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ A vedação à participação de consórcios no processo de credenciamento do SAAE de Itabirito/MG justifica-se pela necessidade de atuação direta e individual de profissionais ou empresas tecnicamente habilitadas, garantindo maior controle, responsabilidade e segurança jurídica na execução dos **serviços de avaliação mercadológica de imóveis**. A contratação individual assegura a padronização e confiabilidade dos laudos, evita conflitos de corresponsabilidade e facilita a fiscalização. Além disso, o caráter contínuo e não competitivo do credenciamento torna desnecessária a formação de consórcios, reforçando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata a **letra “c” do subitem 3.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas **letras “a” e “b” do subitem 3.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO E À INSCRIÇÃO

3.1. Este edital de credenciamento será publicado no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Site oficial do SAAE de Itabirito (www.saaeita.mg.gov.br); no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM-MG e ficará disponível no quadro de avisos da Sede do SAAE de Itabirito, permanecendo vigente pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de sua publicação, **sendo prorrogável por igual período**.

3.1.1. O Credenciamento terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, conforme as disposições estabelecidas

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

3.2. Os interessados deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolá-los presencialmente na Sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99 – Centro, Itabirito/MG, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, observando o prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

3.3. Durante o prazo de vigência desse edital, o credenciamento ficará **permanentemente aberto para inclusão de novos interessados**, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios, requisitos e prazos estabelecidos no edital, garantindo a ampla participação dos interessados

3.4. O Saae de Itabirito não se responsabiliza por documentação enviada em outro e-mail que não o especificado acima.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA SUA APRESENTAÇÃO

4.1. A proposta de adesão ao credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da pessoa jurídica ou física interessada, contendo sua completa identificação, por meio de impressão ou carimbo padronizado.

4.2. A proposta deverá conter (**MODELO ANEXO IV**):

- a) Valor unitário e total **ou** desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento (quando for o caso);
- b) Marca/Fabricante, quando couber;
- c) Modelo/Versão, quando couber;
- d) Quantidade cotada (O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- f) Dados Bancários ou PIX para pagamento;
- g) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Não será permitida a estipulação de valores distintos em função do local de realização do serviço de avaliação ou por qualquer outra justificativa que implique diferenciação de preço.

4.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica ou física interessada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

4.7. O regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo indicado na planilha, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos propostos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que for preciso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher o termo de credenciamento e as declarações, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II, III, V, VI e VII** deste Edital e apresentar os documentos especificados abaixo.

5.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos interessados de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

5.3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

5.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

5.3.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.3.8.Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa e do procurador, se houver;

5.3.9.Procuração válida, se for o caso.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da empresa, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23);

5.4.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da empresa, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23);

5.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

5.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão econômica do produtor, empresa ou representante comercial exclusivos para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

5.5.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura do processo de contratação (§1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

5.5.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência. (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE IDONEIDADE

5.6.1. Como condição para a autorização da contratação direta das pessoas, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para contratar com a Administração Pública, com base nos seguintes documentos:

5.6.1.1. SICAF;

5.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

5.6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.7.1. Número de inscrição no CPF;

5.7.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;

5.7.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;

5.7.4. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (ISS);

5.7.5. Certidão de débitos trabalhistas;

5.7.6. Dados bancários.

5.8. DOCUMENTAÇÃO DE IDONEIDADE

5.8.1. Como condição para a autorização da contratação direta das pessoas físicas, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para contratar com a Administração Pública, com base nos seguintes documentos:

5.8.2. SICAF;

5.8.3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;

5.9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Após o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, caberá a agente de contratação e a comissão especialmente designada para a avaliação, proceder à análise dos documentos apresentados, observando sua validade, autenticidade e a completa apresentação dos itens exigidos no edital, nos termos das disposições normativas aplicáveis.

5.9.2. O prazo para análise das propostas e dos documentos de habilitação pela agente de contratação e pela comissão de contratação de avaliação de imóveis será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de confirmação do recebimento.

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

5.9.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da sua expedição.

5.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

5.9.5. Apresentação da documentação exigida implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.9.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às condições/exigências deste Edital.

5.9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Esteja divergente dos valores constantes do **Anexo IV**;
- b) Contiver vícios insanáveis;
- c) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço.

5.9.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

6. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem todos os requisitos de habilitação exigida neste Edital.

6.2. O credenciamento será realizado conforme a ordem cronológica de protocolo da entrega simultânea da proposta e dos documentos de habilitação.

6.3. Durante o prazo de vigência, qualquer interessado poderá encaminhar a proposta e os documentos exigidos para habilitação e, comprovadas as exigências, será habilitado e incluído como último da 'fila' na lista atualizada de classificação.

6.4. A divulgação dos nomes dos habilitados, cuja documentação atenda aos requisitos, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Saae de Itabirito/MG.

6.5. Encerrado o procedimento de credenciamento, uma vez observadas todas as exigências deste edital, o CREDENCIADO que preencher todos os requisitos será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, assinar o **contrato de credenciamento**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou outra certificação autorizada pelo SAAE de Itabirito, caso o representante legal da proponente a possua, no mesmo prazo indicado no subitem 6.1.5.

6.7. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

6.8. A recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando O CREDENCIADO sujeito a sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, neste Edital e seus anexos.

6.9. No caso de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito de ampla defesa e contraditório ao CREDENCIADO.

6.9.1. O início da execução do objeto contratual ocorrerá **no primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento e ao seu recebimento pelo CONTRATADO.**

6.10. O credenciamento não obriga o SAAE DE ITABIRITO a convocar o profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem cronológica do credenciamento, observada a alternância entre os profissionais.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação e a Comissão de Contratação a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br.

7.3. Caberá à Agente de Contratação e à Comissão de Contratação a decisão sobre a impugnação apresentada.

7.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Site oficial do SAAE de Itabirito (www.saaeita.mg.gov.br); no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM-MG e ficará disponível no quadro de avisos da Sede do Saae de Itabirito.

7.5. A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão responsáveis por responder aos pedidos de esclarecimentos.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste processo.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada para o e-mail do requerente e publicada no site do Saae de Itabirito no prazo de **até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, poderá ser apresentada pelo interessado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

9.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação através do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos os recursos, as representações apresentadas fora dos prazos definidos neste Edital.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de **até 3 (três) dias úteis**, iniciado na data de publicação da decisão do recurso.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser **anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou **revogado**, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de **anulação** do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A **revogação** do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o **DESCRENCIAMENTO** quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 10.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 10.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10.9. A CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

10.9.1. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (parágrafo primeiro do art. 162 do decreto Municipal nº 14.754/2023).

10.10. A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CREDENCIADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia subsequente a data de sua publicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

12.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

12.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

12.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no SAAE de Itabirito/MG)

12.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

12.2.5. Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente desta Autarquia (das 8h às 17h horas, Itabirito/MG).

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

12.4. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no site oficial do SAAE de Itabirito e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente no Decreto Federal n. 11.878/2024 e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro de Itabirito/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabirito, 14 de maio de 2025.

REGINA COSTA DE CASTRO
GERENTE II – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do Município de Itabirito/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis	21784	Un	35	R\$976,6666	R\$34.183,33

1.2. O edital de credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM-MG e no site oficial do SAAE de Itabirito, permanecendo vigente pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de sua publicação, **sendo prorrogável por igual período**, conforme definido pela Administração.

1.3. Durante o prazo de vigência desse edital, o credenciamento ficará **permanentemente aberto para inclusão de novos interessados**, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios, requisitos e prazos estabelecidos no edital, garantindo a ampla participação dos interessados.

1.4. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE é uma entidade autárquica municipal responsável, de forma exclusiva, pela construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município de Itabirito/MG.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

Em diversos casos, é necessária a passagem e instalação de redes de saneamento em imóveis particulares. Alguns proprietários permitem a constituição de servidão não onerosa, enquanto outros exigem indenização. Nesses casos, é fundamental a avaliação técnica do valor indenizatório.

Existem situações em que, não havendo consenso entre as partes, o SAAE se vê obrigado a ajuizar ação de Constituição de Servidão Administrativa. Para que seja concedida liminar, é necessário o prévio depósito judicial do valor indenizatório, juntamente com a avaliação técnica que determinou o valor correspondente.

Além disso, em 2025, o SAAE iniciará obras como a instalação da nova ETA – Estação de Tratamento de Água Da Mata, a implantação da estação elevatória de esgoto do bairro Portões, a construção de uma nova ponte em sua sede, bem como a construção da nova sede da Autarquia. Para todas essas obras, e outras que possam surgir durante a vigência do contrato, serão necessárias desapropriações de terrenos, totais ou parciais, sendo obrigatória a avaliação técnica prévia do valor indenizatório.

A determinação dos valores a serem indenizados deve ser realizada exclusivamente por empresas e profissionais especializados, contratados por meio do presente processo de Credenciamento.

Será necessário realizar até três avaliações por imóvel, conforme a solicitação de cada setor, com o objetivo de determinar o valor indenizatório adequado e justo. As avaliações poderão ser requisitadas por qualquer setor da Autarquia, desde que sejam efetivamente necessárias e devidamente justificadas. Contudo, vale ressaltar que apenas a Assessoria Jurídica desta Autarquia possui competência para autorizar os credenciados a elaborarem os laudos técnicos necessários para a definição do valor a ser indenizado. A autorização da Assessoria Jurídica é imprescindível para garantir a conformidade legal e a precisão dos valores envolvidos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO

O quantitativo proposto tem como objetivo atender tanto as demandas represadas já especificadas no item 2.1 quanto aquelas que surgirem durante a execução do contrato, uma vez que, para cada imóvel avaliado, são necessários três laudos elaborados por profissionais ou empresas distintas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **CREDENCIAMENTO**, uma forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 155 a 168 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

3.1. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Informamos que o edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública nos seguintes canais oficiais:

- Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br);

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM-MG (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>)
- Site oficial do SAAE de Itabirito (www.saaeita.mg.gov.br);
- Disponível no quadro de avisos da Sede do Saae de Itabirito.

Destacamos que, em virtude de limitações técnicas do portal www.compras.gov.br — que não permite o envio de documentos para fins de credenciamento — as propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br ou **protocoladas presencialmente na Sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99 – Centro, Itabirito/MG, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estabelecido no edital.**

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A razão da escolha do prestador de serviços, neste caso, decorre da utilização do processo de credenciamento. O credenciamento, por sua natureza, configura uma forma de inexigibilidade de licitação, visto que não há competitividade entre os credenciados, mas sim a comprovação de que os credenciados atendem aos requisitos exigidos pela Administração Pública.

Esse procedimento é aplicável quando não é possível estabelecer competição entre os credenciados, devido à especificidade do objeto ou à condição única de prestação dos serviços, o que torna a licitação inexigível. **No caso em questão, a escolha dos credenciados se dá com base na capacidade técnica, jurídica e fiscal de atender às necessidades da administração, conforme os critérios estabelecidos no processo de credenciamento, que tem como objetivo assegurar a contratação de profissionais qualificados e idôneos para o cumprimento das demandas públicas.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta refere-se à contratação de serviços de avaliação de imóveis por profissionais ou empresas especializadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

Serão contratados serviços para avaliação de imóveis, com a quantidade de 35 avaliações, ao custo unitário **R\$976,666**, totalizando **R\$34.183,33**. O objeto é de natureza simples, destinado à contratação de serviços comuns. A contratação será realizada por Inexigibilidade com o procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 155 a 168 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, devido à natureza específica do serviço que permite a escolha de profissionais ou empresas especializadas sem necessidade de competição.

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)****5.1. Fase de Credenciamento:**

- ✓ A primeira etapa consiste na **publicação do Chamamento Público**, convidando interessados a se credenciarem junto à Administração Pública para a prestação dos serviços de avaliação mercadológica de bens imóveis.
- ✓ O credenciamento é a forma de selecionar os fornecedores qualificados para a execução dos serviços, sendo essencial que os participantes atendam aos requisitos técnicos, legais e fiscais exigidos pela legislação pertinente.

5.2. Fase de Contratação:

- ✓ Após a homologação do credenciamento, a Administração Pública selecionará os fornecedores aptos e celebrará contratos individuais com os credenciados. Esses contratos terão como objeto a prestação contínua e eventual de laudos de avaliação mercadológica, com as condições de execução, prazos e formas de pagamento previamente estabelecidos.

5.3. Execução dos Serviços:

- ✓ A execução dos serviços de elaboração dos laudos de avaliação ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública. Cada laudo será elaborado por meio de uma análise técnica e criteriosa do valor de mercado dos bens imóveis, considerando critérios e parâmetros específicos, como a localização, características físicas, e comparações com imóveis semelhantes no mercado.
- ✓ Durante esta fase, o fornecedor deverá seguir todos os prazos e condições estabelecidos em contrato, garantindo a qualidade técnica e a veracidade das informações nos laudos.

5.4. Fase de Monitoramento e Fiscalização:

- ✓ A Administração Pública realizará o monitoramento e a fiscalização da execução do contrato, assegurando que o fornecedor cumpra com os termos acordados, especialmente em relação à precisão das avaliações realizadas e ao atendimento de prazos.
- ✓ Caso identifique algum descumprimento, serão adotadas medidas corretivas conforme previsto contratualmente, incluindo sanções, quando aplicável.

5.5. Fase de Conclusão:

- ✓ Com a entrega dos laudos de avaliação, finaliza-se a prestação do serviço específico. Após a análise e aprovação dos laudos, a documentação será devidamente arquivada e registrada para eventuais consultas futuras, conforme as normas de gestão documental da Administração Pública.
- ✓ A solução terá, assim, cumprido o seu ciclo de vida, desde a seleção e credenciamento dos prestadores de serviço até a execução, fiscalização e conclusão.

Essa solução visa garantir a qualidade técnica das avaliações, a transparência no processo de escolha dos fornecedores e a segurança jurídica nas transações envolvendo bens imóveis, além de permitir a continuidade dos serviços, sempre que necessário, durante a vigência do contrato.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

6.4. GARANTIA LEGAL

Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Encerrado o procedimento de contratação, os **CREDENCIADOS** serão convocados para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pelo credenciado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. O início da execução do objeto contratual ocorrerá **no primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento e ao seu recebimento pelo CREDENCIADO**, conforme estabelecido entre as partes.

7.1.3. Os serviços serão realizados no endereço especificado na Ordem de Serviço, em imóveis localizados na cidade de Itabirito-MG. A finalidade dos laudos será claramente indicada, podendo abranger as situações de **LOCAÇÃO, VISTORIA, DESAPROPRIAÇÃO, PERMUTA OU SERVIDÃO**, sendo todos os processos conduzidos por meio de vistoria in loco.

7.1.4. A vistoria será realizada em um dia útil, em data e horário previamente agendados com o proprietário do imóvel. O agendamento deverá ser realizado com antecedência, garantindo a disponibilidade de ambas as partes para a execução dos serviços.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

7.1.5. A prestação dos serviços será **PARCELADA**, de acordo com as demandas.

7.1.6. O prazo para a entrega de cada laudo solicitado será de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE e enviada por e-mail ao **CREDCIADO**.

7.1.7. Em caso de atraso no prazo de execução do serviço, o SAAE deverá notificar o **CREDCIADO** responsável, a fim de que as devidas providências sejam tomadas para regularização da situação.

7.1.8. Os laudos e toda a documentação pertinente deverão ser entregues em 02 (duas) vias originais, em cores, assinadas pelo responsável técnico, na Assessoria Jurídica do SAAE, situada na Rua Rio Branco, 99 – Centro, na cidade de Itabirito/MG. O contato para eventuais esclarecimentos é o telefone (31) 3562-4140.

7.1.9. Os laudos também deverão ser encaminhados pelo **CREDCIADO**, em formato PDF e assinados pelo responsável técnico, ao e-mail do fiscal do contrato, cujo endereço será informado no ato da solicitação.

7.1.10. O **CREDCIADO** deverá corrigir, refazer ou substituir quaisquer laudos entregues que apresentem irregularidades ou que estejam fora dos padrões exigidos pelo SAAE, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos, sem ônus para o SAAE**;

7.1.11. Para a perfeita execução dos serviços do contrato, o **CREDCIADO** se compromete a disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários à elaboração e entrega dos laudos, conforme as exigências estabelecidas no edital e as condições previamente acordadas entre as partes. O **CREDCIADO** deverá garantir que tais recursos sejam adequados, seguros e estejam pleno funcionamento para a realização das atividades, sem ônus adicional para o SAAE.

7.1.12. O **CREDCIADO** será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas que possam surgir durante a execução dos serviços previstos nas especificações do objeto, não cabendo ao **CREDCIADO** qualquer tipo de reembolso ou cobertura dessas despesas.

7.2. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.2.1. A escolha do **CREDCIADO** será realizada com base na ordem cronológica de entrega da proposta e dos documentos de habilitação, independentemente de terem sido enviados por e-mail ou entregues fisicamente em envelope devidamente protocolado na Sede do Saae, levando-se em consideração a data e o horário de recebimento. O credenciamento será, inicialmente, efetuado com a verificação da conformidade dos documentos em relação aos requisitos estabelecidos no Edital e no processo de credenciamento.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

7.2.2. Os **CREDCIADOS** que entregarem suas propostas e documentos de habilitação dentro do prazo estipulado no item 1.2 deste instrumento de credenciamento serão incluídos na ordem de classificação, com a posição de cada um sendo determinada pela data e horário de recebimento de seus documentos. O **CREDCIADO** cujos documentos forem recebidos primeiro ocupará a primeira posição, e assim sucessivamente.

7.2.3. Serão consideradas válidas apenas as propostas e os documentos de habilitação que cumprirem integralmente as exigências estabelecidas no Edital. Caso o **CREDCIADO** não atenda a todos os requisitos previstos, será **desclassificado**, sendo sua posição ocupada pelo próximo **CREDCIADO**, respeitada a ordem cronológica de entrega da documentação.

7.2.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Após a **CLASSIFICAÇÃO DOS CREDCIADOS**, de acordo com a demanda, serão convocados, na ordem cronológica de entrega da proposta e dos documentos de habilitação, os 3 (três) primeiros credenciados, como estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 13.668, de 28 de janeiro de 2021. O referido Decreto estabelece que, para a avaliação de um único imóvel, independentemente da finalidade, deverão ser designados, no mínimo, 03 (três) profissionais diferentes e habilitados, visando garantir a idoneidade e a qualidade do processo de avaliação.

7.2.4.1. Para assegurar a distribuição equitativa das demandas entre os **CREDCIADOS**, será adotado um sistema de rodízio. A cada nova solicitação, serão convocados os três primeiros **CREDCIADOS** da lista cronológica. Após a execução dos serviços, esses **CREDCIADOS** serão automaticamente reposicionados no final da lista, possibilitando a convocação dos demais **CREDCIADOS** nas próximas demandas. O rodízio será reiniciado após a convocação de todos os **CREDCIADOS** habilitados.

7.2.4.2. A repetição de convocações de um mesmo **CREDCIADO** somente será permitida após a execução dos serviços pelos demais **CREDCIADOS** habilitados, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e formalmente registradas nos autos do processo.

7.2.5. Caso o **CREDCIADO** convocado se recuse a executar o serviço, será imediatamente convocado o próximo **CREDCIADO** da lista de classificação. O **CREDCIADO** que se recusar a executar o serviço será reclassificado para a última posição da lista de **CREDCIADOS**.

7.2.6. Fica estabelecido que a **comissão de avaliação de imóveis** será composta por três servidores designados pelo SAAE, que atuarão em conjunto com o agente de contratação para analisar as propostas e documentos habilitatórios apresentados pelos **CREDCIADOS**. Além disso, a comissão será responsável pela avaliação dos laudos técnicos, os quais serão analisados em conjunto com a assessoria jurídica do SAAE,

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

garantindo a conformidade legal e a adequação das propostas aos requisitos estabelecidos no Edital. A comissão de avaliação terá autoridade para realizar todas as diligências necessárias à completa análise dos documentos e garantir a lisura e transparência do processo.

7.2.7. A Comissão de Avaliação de Imóveis e a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual deverá verificar, antes de cada nova convocação, quais **CREDENCIADOS** já foram convocados, garantindo que todos tenham a oportunidade de prestação de serviços antes que um mesmo **CREDENCIADO** seja convocado novamente.

7.3. A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DETALHADAS A SEGUIR:

7.3.1. Realizar a avaliação mercadológica com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóveis indicados na cidade de Itabirito/MG para fins de locação, vistoria, desapropriação, permuta ou servidão, com base nas normas vigentes e no cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados por profissional avaliador de imóvel devidamente registrado e habilitado em um dos respectivos conselhos profissionais competentes, a saber: **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) OU Conselho Regional de Engenharia (**CREA**) OU no caso de Corretores de Imóveis, registro de inscrição do profissional no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – **CRECI**.

7.3.2.1. O avaliador deverá comprovar sua qualificação e registro no momento do credenciamento, assinatura do contrato e durante toda a execução dos serviços, garantindo a legalidade e a competência técnica da avaliação realizada.

7.3.2.2. O avaliador compromete-se a realizar a avaliação de forma imparcial, independente, e livre de conflitos de interesse, devendo manter a neutralidade em relação às partes envolvidas, ao imóvel em questão e a quaisquer interesses externos.

7.3.2.3. O avaliador assume total responsabilidade técnica pelos laudos e pareceres emitidos, garantindo que todos os dados, informações e análises contidas no relatório de avaliação sejam corretos, precisos e completos, de acordo com as especificações do Edital ou da solicitação contratual.

7.3.2.4. O avaliador deverá manter-se atualizado quanto às condições do mercado imobiliário, utilizando-se de ferramentas e métodos adequados para garantir a precisão e a adequação dos valores apresentados nas avaliações.

7.3.2.5. O avaliador se compromete a manter a confidencialidade sobre todas as informações relacionadas ao processo de avaliação, incluindo dados financeiros, pessoais e comerciais das partes envolvidas, não podendo divulgar qualquer dado sem prévia autorização, salvo quando exigido por lei.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

7.3.2.6. O avaliador deverá emitir os laudos técnicos de avaliação com base nas características do imóvel, respeitando as condições estabelecidas no Edital ou contrato, e incluindo informações detalhadas sobre a metodologia utilizada, a avaliação de mercado e outros aspectos relevantes para a análise do imóvel.

7.3.3. Os equipamentos e construções instaladas dentro do terreno serão considerados parte integrante do imóvel, devendo ser incluídos nos Laudos de Avaliação Mercadológica, quando aplicável. O avaliador deverá levar em consideração tais elementos na avaliação do valor do imóvel, detalhando sua condição e impacto no valor final, conforme as características do imóvel e as especificações do Edital.

7.3.4. As avaliações realizadas deverão seguir rigorosamente o padrão estabelecido pela Norma Brasileira para Avaliações de Bens – NBR 14.653-1, NBR 14.653-2 e NBR 14.653-3, respectivamente, e demais normas pertinentes a este serviço que sejam parte integrante da NBR 14.653. O avaliador se compromete a realizar as avaliações de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos nessas normas, garantindo a precisão e a conformidade técnica dos laudos de avaliação.

7.3.5. OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DEVEM CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Identificação da pessoa jurídica Contratante;
- b) Objetivo da avaliação;
- c) Identificação e caracterização do bem avaliado, em caso de imóveis: matrícula ou registro atualizado;
- d) Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- e) Especificação da avaliação;
- f) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- g) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- h) Local e data dos laudos;
- i) Outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14.653.

7.3.6. A avaliação de bens, para determinação do valor de mercado, deve conter os seguintes requisitos mínimos, conforme determina a **RESOLUÇÃO-COFECI nº 1.066/2007**:

7.3.6.1. Caracterização do imóvel, identificação e qualificação de seu proprietário, o número da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis e o endereço completo ou a descrição detalhada de sua localização.

7.3.6.2. A descrição do imóvel deve conter, no mínimo:

- a) Medidas perimétricas, medida de superfície (área), localização e confrontações;
- b) Descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver;
- c) Contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível;
- d) Aproveitamento econômico do imóvel;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

e) Deverão ser feitas vistorias “in loco” por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item.

7.3.6.3. Deverá estar anexado aos Laudos de Avaliação Mercadológica:

- a) Mapa de localização;
- b) Certidão atualizada da matrícula ou registro no Cartório do Registro de Imóveis;
- c) Relatório fotográfico e outros documentos que esclareçam aspectos relevantes.

7.3.7. Nos Laudos de Avaliação de bens deverão constar identificação, breve currículo e todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada pelo responsável pela avaliação, com a indicação do seu registro no COFECI, CREA ou CAU.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os LAUDOS serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária, no ato da entrega pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CRENCIADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. Para efeito de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CRENCIADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.4.4. O **CRENCIADO** fica obrigado a corrigir, refazer ou substituir quaisquer laudos entregues que apresentem irregularidades ou que estejam fora dos padrões exigidos pelo SAAE, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos, sem ônus para o SAAE;**

7.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos laudos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

7.4.6. O recebimento provisório dos LAUDOS ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as dúvidas e testes de campo necessários.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 7.4.7.** Os LAUDOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.4.9.** Os LAUDOS serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- 7.4.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CREDCENCIADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.4.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CREDCENCIADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.9.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.4.9.4.** Comunicar à empresa ou a pessoa física (profissional) para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.4.9.5.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa ou a pessoa física (profissional) para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CREDCENCIADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

7.4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por **até 05 (cinco) anos**, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.2. As prorrogações do instrumento contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo específico para cada CREDENCIADO, estando condicionadas à verificação da manutenção e regularidade das condições de habilitação originalmente exigidas, bem como ao cumprimento integral das cláusulas previamente pactuadas.

7.5.3. Justificativa para a Prestação de Serviço Continuado – Credenciamento de Avaliação de Imóveis

O serviço de credenciamento para avaliação de imóveis é enquadrado como continuado, uma vez que a demanda por avaliações de imóveis integra a rotina administrativa e operacional desta Autarquia, sendo uma necessidade constante para o bom andamento das atividades do SAAE.

A contratação de um serviço continuado é justificada pela natureza periódica e repetitiva das avaliações, que requerem a atuação de profissionais habilitados e especializados conforme as necessidades do SAAE. A vigência plurianual do contrato torna-se, portanto, mais vantajosa, pois permite a inserção de novos credenciados de forma ágil, sem a necessidade de abrir um novo processo administrativo de contratação no procedimento auxiliar de credenciamento, evitando, assim, a realização de processos dispendiosos.

Além disso, ao adotar a contratação continuada, o poder público evita gastos adicionais com a contratação de mão de obra especializada para a realização de novos procedimentos licitatórios, bem como assegura a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com as demandas institucionais. Assim, a opção pela vigência plurianual proporciona maior economia e agilidade, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

7.6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.6.1. Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

7.6.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo de Inexigibilidade de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

7.6.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

7.6.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial que compõe o processo de Inexigibilidade de Licitação.

7.6.2.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.6.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

7.6.2.5. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

7.6.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

7.6.2.7. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

8. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. LIQUIDAÇÃO

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento.

8.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal
(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 8.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- 8.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- 8.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- 8.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 8.2.5.** Para pessoas físicas, será emitido o **RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo)** com as devidas retenções legais.
- 8.2.6.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo unitário por avaliação será de **R\$976,6666 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** perfazendo o valor total da contratação de **R\$34.183,33 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9.1.1. O valor estimado será distribuído entre todos os credenciados/contratados, conforme a demanda e a ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

PESSOA FÍSICA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.36.04 Comissões e Corretagens

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 901 Centro de Custo:116

PESSOA JURÍDICA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.03 Comissões e Corretagens

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 903 Centro de Custo:116

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

11.1. DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados aos seus funcionários, incluindo, mas não se limitando a contribuições previdenciárias, tributos fiscais, impostos e encargos trabalhistas, decorrentes da execução deste

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

objeto. O **CREDCIADO** compromete-se a cumprir integralmente com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a essas despesas, incluindo a possibilidade de futuras reclamações trabalhistas ou fiscais.

- 11.1.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 11.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 11.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.17.** Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência. A **CONTRATADA** deve garantir que as avaliações de imóveis sejam realizadas por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos competentes. A garantia de qualidade deve cobrir a precisão e a conformidade das avaliações realizadas.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- 11.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 11.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. ROTINAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 12.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- 12.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 12.1.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 12.1.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.2.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 12.2.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

- 12.2.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- 12.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 12.2.6.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.2.7.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- 12.2.8.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 12.2.9.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 12.2.10.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- 12.2.11.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 12.2.12.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 12.2.13.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

- 12.2.14.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 12.2.15.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 12.2.16.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 12.2.17.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 12.2.18.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 12.2.19.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.2.20.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 12.2.21.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 12.2.22.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.2.23.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.2.24.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 12.2.25.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 12.2.26.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.
- 12.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**
- 12.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 12.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 12.3.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 12.3.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar a **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 12.3.9.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 12.3.10.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 12.3.11. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 12.3.12. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 12.3.13. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 12.3.14. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 12.3.15. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 12.3.16. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 12.3.17. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 12.3.18. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 12.3.19. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 12.3.20. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 12.3.21. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 12.3.22. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

- 12.3.23.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 12.3.24.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 12.3.25.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 12.3.26.** Solicitar a **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 12.3.27.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 12.3.28.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.3.29.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 12.3.30.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 12.3.31.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;
- 12.3.32.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 12.3.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

13.1.8. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa e do procurador, se houver;

13.1.9. Procuração válida, se for o caso.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 13.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da empresa, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23);
- 13.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da empresa, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23);
- 13.2.5.** 13.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.3.1.** A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão econômica do produtor, empresa ou representante comercial exclusivos para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 13.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

de abertura do processo de contratação (§1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

- 13.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência. (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

13.4. DOCUMENTAÇÃO DE IDONEIDADE

- 13.4.1. Como condição para a autorização da contratação direta das pessoas, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para contratar com a Administração Pública, com base nos seguintes documentos:

13.4.1.1. SICAF;

13.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

13.4.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

14.1. Habilitação Física

14.1.1. Número de inscrição no CPF;

14.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;

14.1.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;

14.1.4. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (ISS);

14.1.5. Certidão de débitos trabalhistas;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

14.1.6. Dados bancários.

14.2. DOCUMENTAÇÃO DE IDONEIDADE

Como condição para a autorização da contratação direta das pessoas físicas, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para contratar com a Administração Pública, com base nos seguintes documentos:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A fim de certificar a habilitação técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, em conformidade com o inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo deverão apresentar, no momento da habilitação, a seguinte documentação:

a) Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Engenharia (CREA) OU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e **Certificado de Curso de avaliação de imóveis urbanos com capacitação em inferência estatística aplicada.**

b) No caso de Corretores de Imóveis, registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário (CNAI), emitido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI).

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do PROFISSIONAL ou EMPRESA licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste processo;

c.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os parâmetros dispostos no Termo de Referência;

c.2. No atestado deverá conter o nome do órgão público ou empresa privada, o endereço, o telefone da pessoa responsável que assinou o atestado, ou qualquer outro meio de contato que permita ao agente de contratação e/ou aos membros da comissão se comunicarem com o declarante.

c.3. O SAAE de Itabirito/MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

15.2. Justificativa para a Exigência da Documentação de Habilitação Técnica

A exigência dos documentos relacionados no item 15.1 tem por objetivo assegurar que os licitantes — pessoas físicas ou jurídicas — possuam a habilitação técnica necessária e a devida aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da contratação, em estrita conformidade com o disposto no inciso III do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação de registro profissional ativo no CREA ou CAU, bem como de certificado de capacitação em avaliação de imóveis urbanos com ênfase em inferência estatística aplicada, visa garantir que os profissionais envolvidos possuam formação técnica específica e estejam regularmente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais, como forma de assegurar a idoneidade e a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

No caso de corretores de imóveis, exige-se o registro no CRECI e o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário (CNAI), emitido pelo COFECI, como comprovação de que o profissional atende aos requisitos legais e técnicos para a realização de avaliações imobiliárias, conforme normativas da categoria.

Por fim, o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constitui elemento essencial para a demonstração de que o licitante — profissional ou empresa — já executou serviços similares em termos de características, quantidades e prazos. Tal exigência busca mitigar riscos contratuais, resguardando a Administração Pública quanto à qualidade e à adequação técnica dos serviços a serem contratados.

Assim, todas as exigências constantes do item 15.1 são pertinentes, proporcionais e visam assegurar a seleção das empresas ou pessoas físicas interessadas no credenciamento efetivamente disponham de qualificação técnica compatível com o objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Itabirito, 12 de maio de 2025

Marco Aurélio de Carvalho
Assessor Jurídico
GESTOR DO CONTRATO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito Minas Gerais
Credenciamento 001/2025

Nome:	
CPF:	
Nacionalidade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	

Apresenta, por meio deste, a documentação anexa, com o objetivo de habilitar-se e, assim, atender ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, manifestando o interesse em *prestar serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do Município de Itabirito/MG.*

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos integralmente aos requisitos exigidos para habilitação, bem como que o requerimento de participação apresentado se encontra em plena conformidade com todas as disposições, condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Declaramos, para todos os fins de direito, a plena, integral e irrestrita aceitação de todas as condições, cláusulas e disposições estabelecidas no Edital e seus anexos de Credenciamento, comprometendo-nos a cumpri-las em sua totalidade, sem quaisquer ressalvas.

Comprometemo-nos a fornecer ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do Município de Itabirito, sempre que solicitado, todas as informações e documentos que se fizerem necessários, relacionados ao processo de credenciamento ora pleiteado, de forma tempestiva, precisa e transparente.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos ao Gestor do Contrato de imediato, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo ou digital)

EDITAL**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)****ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito Minas Gerais
Credenciamento 001/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não () <i>(se optante, apresentar declaração do anexo V)</i>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante legal para assinatura do contrato:	
CPF do representante legal:	

Apresenta, por meio deste, a documentação anexa, com o objetivo de habilitar-se e, assim, atender ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, manifestando o interesse em prestar serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do Município de Itabirito/MG.

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos integralmente aos requisitos exigidos para habilitação, bem como que o requerimento de participação apresentado se encontra em plena conformidade com todas as disposições, condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Declaramos, para todos os fins de direito, a plena, integral e irrestrita aceitação de todas as condições, cláusulas e disposições estabelecidas no Edital e seus anexos de Credenciamento, comprometendo-nos a cumpri-las em sua totalidade, sem quaisquer ressalvas.

Comprometemo-nos a fornecer ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do Município de Itabirito, sempre que solicitado, todas as informações e documentos que se

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

fizerem necessários, relacionados ao processo de credenciamento ora pleiteado, de forma tempestiva, precisa e transparente.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos ao Gestor do Contrato de imediato, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo ou digital)

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
 (UASG 928790)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

A **Pessoa Jurídica ou Física** deverá encaminhar sua proposta de preços, acompanhada do instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme o modelo abaixo, à agente de contratação e à Comissão designada para o processo, **nos termos do item 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA SUA APRESENTAÇÃO.**

CREDENCIAMENTO Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa OU da Pessoa Física:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Celular: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa ou pessoa física (que irá assinar o Contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa ou pessoa física que irá assinar o Contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa ou pessoa física que irá assinar o Contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) quando couber						
Certificação digital: O representante legal da empresa ou pessoa física que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Serviço	Elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis	-	R\$976,6666	R\$34.183,33
VALOR TOTAL						R\$34.183,33

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, pagará à Pessoa Física ou Pessoa Jurídica devidamente credenciada o valor de **R\$976,6666** (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) correspondente a cada avaliação. O valor estimado de **R\$34.183,33 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** será distribuído entre todos os credenciados/contratados, conforme a demanda e a ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

A convocação dos profissionais ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos documentos de habilitação e da proposta, respeitando-se a sequência dos três (03) primeiros credenciados contratados, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 13.668, de 28 de janeiro de 2021.

Caso o **CREDENCIADO/CONTRATADO** convocado se recuse a executar o serviço, será imediatamente convocado o próximo **CREDENCIADO/CONTRATADO** na ordem cronológica de entrega dos documentos. O **CREDENCIADO/CONTRATADO** que se recusar a executar o serviço será reclassificado para a última posição da lista de **CREDENCIADOS**, ficando sujeito à convocação apenas após o esgotamento das demais opções, conforme a ordem cronológica estabelecida.

ANEXAR A PROPOSTA:

- a) É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- b) O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

(assinatura e carimbo ou digital)

ANEXO V **DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito Minas Gerais
Credenciamento 001/2025

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

OU

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de credenciamento e seus anexos;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e qualificação necessários para o fornecimento ou prestação de serviços relacionado ao objeto da contratação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021; art. 135, I, e art. 147, inciso III, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);
4. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);
5. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

- órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);
6. De que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);
 7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
 8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 9. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME ou REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo ou digital)

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

ANEXO VI **DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se for o caso)**

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARA AO SAAE de Itabirito**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2025.

NOME ou REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo ou digital)

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2025.

NOME ou REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo ou digital)

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO SAAE/ITA Nº 0XX/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 026/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do Município de Itabirito/MG.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por sua Diretora Presidente em Exercício, **Heloísa Cristina França Cavallieri**, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto Municipal nº 16.137/2025, doravante denominada CONTRATANTE, celebra com a XXXXXXXXXXXX., CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade/credenciamento de Licitação** xxxxxxxxxxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do Município de Itabirito/MG.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1.2. O Edital;
- 1.1.1.3. A Proposta do(a) contratado(a);
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

CLÁUSULA 2ª - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O início da execução do objeto contratual ocorrerá **no primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento e ao seu recebimento pelo(a) CONTRATADO(A)**, conforme estabelecido entre as partes.

2.1.2. Os serviços serão realizados no endereço especificado na Ordem de Serviço, em imóveis localizados na cidade de Itabirito-MG. A finalidade dos laudos será claramente indicada, podendo abranger as situações de **LOCAÇÃO, VISTORIA, DESAPROPRIAÇÃO, PERMUTA OU SERVIDÃO**, sendo todos os processos conduzidos por meio de vistoria in loco.

2.1.3. A vistoria será realizada em um dia útil, em data e horário previamente agendados com o proprietário do imóvel. O agendamento deverá ser realizado com antecedência, garantindo a disponibilidade de ambas as partes para a execução dos serviços.

2.1.4. A prestação dos serviços será **PARCELADA**, de acordo com as demandas.

2.1.5. O prazo para a entrega de cada laudo solicitado será de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE e enviada por e-mail ao **CONTRATADO(A)**.

2.1.6. Em caso de atraso no prazo de execução do serviço, o SAAE deverá notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, responsável, a fim de que as devidas providências sejam tomadas para regularização da situação.

2.1.7. Os laudos e toda a documentação pertinente deverão ser entregues em 02 (duas) vias originais, em cores, assinadas pelo responsável técnico, na Assessoria Jurídica do SAAE, situada na Rua Rio Branco, 99 – Centro, na cidade de Itabirito/MG. O contato para eventuais esclarecimentos é o telefone (31) 3562-4140.

2.1.8. Os laudos também deverão ser encaminhados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em formato PDF e assinados pelo responsável técnico, ao e-mail do fiscal do contrato, cujo endereço será informado no ato da solicitação.

2.1.9. O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá corrigir, refazer ou substituir quaisquer laudos entregues que apresentem irregularidades ou que estejam fora dos padrões exigidos pelo SAAE, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos, sem ônus para o SAAE**;

2.1.10. Para a perfeita execução dos serviços do contrato, o(a) **CONTRATADO(A)**, se compromete a disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários à elaboração e entrega dos laudos, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos e as condições previamente acordadas entre as partes. O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá garantir que tais recursos sejam adequados, seguros e estejam pleno funcionamento para a realização das atividades, sem ônus adicional para o SAAE.

2.1.11. O(A) **CONTRATADO(A)**, será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas que possam surgir durante a execução dos serviços previstos nas especificações do

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

objeto, não cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer tipo de reembolso ou cobertura dessas despesas.

2.2. DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A convocação para execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda, observando-se a ordem cronológica de classificação dos credenciados.

2.2.2. Serão convocados os três primeiros **CREDENCIADOS** classificados, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 13.668, de 28 de janeiro de 2021, o qual determina que a avaliação de um único imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser realizada por, no mínimo, três profissionais distintos e devidamente habilitados.

2.2.2.1. Para assegurar a distribuição equitativa das demandas entre os **CREDENCIADOS**, será adotado um sistema de rodízio. A cada nova solicitação, serão convocados os três primeiros **CREDENCIADOS** da lista cronológica. Após a execução dos serviços, esses **CREDENCIADOS** serão automaticamente reposicionados no final da lista, possibilitando a convocação dos demais **CREDENCIADOS** nas próximas demandas. O rodízio será reiniciado após a convocação de todos os **CREDENCIADOS** habilitados.

2.2.2.2. A repetição de convocações de um mesmo **CREDENCIADO** somente será permitida após a execução dos serviços pelos demais **CREDENCIADOS** habilitados, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e formalmente registradas nos autos do processo.

2.2.3. O **CREDENCIADO** convocado que se recusar a executar o serviço será automaticamente substituído pelo próximo na ordem de classificação.

2.2.4. O **CREDENCIADO** que recusar a execução do serviço será reclassificado para a última posição da lista de credenciados, sendo convocado apenas após o esgotamento de todos os demais, conforme a ordem cronológica originalmente estabelecida.

2.2.5. A comissão também será responsável pela análise dos laudos técnicos produzidos pelos **CREDENCIADOS**, os quais serão avaliados em conjunto com a assessoria jurídica do SAAE, de modo a garantir a conformidade legal e a aderência aos requisitos estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos.

2.2.6. A Comissão de Avaliação de Imóveis e a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual deverá verificar, antes de cada nova convocação, quais **CREDENCIADOS** já foram convocados, garantindo que todos tenham a oportunidade de prestação de serviços antes que um mesmo **CREDENCIADO** seja convocado novamente.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

2.3.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a elaborar os laudos técnicos de avaliação de imóveis conforme os parâmetros e exigências estabelecidos neste instrumento, atendendo rigorosamente às disposições descritas a seguir.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

2.3.1.1. As avaliações mercadológicas deverão ser realizadas com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóveis situados no município de Itabirito/MG, para fins de **locação, vistoria, desapropriação, permuta ou servidão**, observando-se as normas vigentes e as obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3.1.2. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados por profissional devidamente habilitado e registrado em um dos conselhos profissionais competentes, a saber:

I – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

II – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI (quando se tratar de corretor de imóveis).

2.3.1.3. O avaliador deverá comprovar sua qualificação e regularidade de registro no momento do credenciamento, na assinatura do contrato e durante toda a execução dos serviços contratados.

2.3.1.4. O profissional avaliador compromete-se a exercer suas atividades de forma imparcial, independente e livre de qualquer conflito de interesse, devendo manter total neutralidade com relação às partes envolvidas, ao imóvel avaliado e a quaisquer influências externas.

2.3.1.5. O avaliador assumirá integral responsabilidade técnica pelos laudos e pareceres por ele emitidos, garantindo que todas as informações, análises e conclusões constantes nos relatórios sejam corretas, precisas e completas, conforme exigido no Edital e neste contrato.

2.3.1.6. O profissional deverá manter-se atualizado quanto às condições e dinâmicas do mercado imobiliário, utilizando ferramentas e métodos adequados para assegurar a confiabilidade e a precisão dos valores indicados nas avaliações.

2.3.1.7. O avaliador obriga-se a preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas no exercício de suas atividades, incluindo dados financeiros, pessoais e comerciais das partes envolvidas, sendo vedada a divulgação sem autorização expressa, salvo em cumprimento de determinação legal.

2.3.1.8. Os laudos técnicos deverão considerar as características específicas do imóvel avaliado, respeitando as condições definidas no Edital ou neste contrato, contendo detalhamento da metodologia empregada, dos critérios de mercado e de outros aspectos relevantes à análise.

2.3.1.9. As edificações, instalações e demais benfeitorias existentes no terreno deverão ser consideradas como parte integrante do imóvel para fins de avaliação, quando aplicável. O avaliador deverá descrever a condição desses elementos, bem como sua influência no valor final do imóvel, conforme suas especificidades e as determinações constantes no Edital.

2.3.1.10. Todas as avaliações deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:

I – NBR 14.653-1 (Avaliação de Bens – Parte Geral);

II – NBR 14.653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos);

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

III – NBR 14.653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), bem como demais normas complementares aplicáveis.

2.3.1.11. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a observar integralmente os critérios, diretrizes e exigências estabelecidos nas referidas normas, assegurando a qualidade técnica e a conformidade legal dos laudos emitidos.

2.4. OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DEVEM CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Identificação da pessoa jurídica Contratante;
- b) Objetivo da avaliação;
- c) Identificação e caracterização do bem avaliado, em caso de imóveis: matrícula ou registro atualizado;
- d) Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- e) Especificação da avaliação;
- f) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- g) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- h) Local e data dos laudos;
- i) Outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14.653.

2.4.1. A avaliação de bens, para determinação do valor de mercado, deve conter os seguintes requisitos mínimos, conforme determina a **RESOLUÇÃO-COFECI nº 1.066/2007**:

2.4.1.1. Caracterização do imóvel, identificação e qualificação de seu proprietário, o número da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis e o endereço completo ou a descrição detalhada de sua localização.

2.4.1.2. A descrição do imóvel deve conter, no mínimo:

- a) Medidas perimétricas, medida de superfície (área), localização e confrontações;
- b) Descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver;
- c) Contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível;
- d) Aproveitamento econômico do imóvel;
- e) Deverão ser feitas vistorias “in loco” por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item.

2.4.1.3. Deverá estar anexado aos Laudos de Avaliação Mercadológica:

- a) Mapa de localização;
- b) Certidão atualizada da matrícula ou registro no Cartório do Registro de Imóveis;
- c) Relatório fotográfico e outros documentos que esclareçam aspectos relevantes.

2.4.2. Nos Laudos de Avaliação de bens deverão constar identificação, breve currículo e todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada pelo responsável pela avaliação, com a indicação do seu registro no COFECI, CREA ou CAU.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os LAUDOS serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária, no ato da entrega pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CREDCENCIADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.3. Para efeito de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.4. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a corrigir, refazer ou substituir quaisquer laudos entregues que apresentem irregularidades ou que estejam fora dos padrões exigidos pelo SAAE, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos, sem ônus para o SAAE;**

3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos laudos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.6. O recebimento provisório dos LAUDOS ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as dúvidas e testes de campo necessários.

3.7. Os LAUDOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.9. Os LAUDOS serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

3.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao (a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, as respectivas correções;

3.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos laudos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.13. Comunicar à empresa ou a pessoa física (profissional) para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa ou a pessoa física (profissional) para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA LEGAL DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, os prazos e condições nela estabelecidos para a responsabilização por eventuais vícios ou falhas na execução dos serviços.

4.2. Durante o prazo de garantia legal o(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a corrigir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas nos serviços prestados, especialmente nos laudos de avaliação emitidos, assegurando sua conformidade técnica, precisão e completude.

CLÁUSULA 5ª – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, sob qualquer forma ou pretexto.

5.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável.

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. As prorrogações do instrumento contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo específico para cada CREDENCIADO, estando condicionadas à verificação da manutenção e regularidade das condições de habilitação originalmente exigidas, bem como ao cumprimento integral das cláusulas previamente pactuadas

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na proposta;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados aos seus funcionários, incluindo, mas não se limitando a contribuições previdenciárias, tributos fiscais, impostos e encargos trabalhistas, decorrentes da execução deste objeto. O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a cumprir integralmente com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a essas despesas, incluindo a possibilidade de futuras reclamações trabalhistas ou fiscais.

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.18. Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade especificados no Edital e seus anexos. A **CONTRATADA** deve garantir que as avaliações de imóveis sejam realizadas por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos competentes. A garantia de qualidade deve cobrir a precisão e a conformidade das avaliações realizadas.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(o) **CONTRATADA(O)**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- 7.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3.** Notificar a(o) **CONTRATADA(O)**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da(o) **CONTRATADA(O)**;
- 7.2.6.** Comunicar à(o) **CONTRATADA(O)** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 7.2.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.8.** Efetuar o pagamento à(o) **CONTRATADA(O)** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.2.10.** Aplicar à(o) **CONTRATADA(O)** as sanções legais e regulamentares;
- 7.2.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR DO CONTRATO Nome: Marco Aurélio de Carvalho Matrícula: 978 E-mail: juridico@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4111	GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Ana Cristina Alves Matrícula: 1016 E-mail: juridico@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4140
FISCAL DO CONTRATO Nome: Elaine Cristina de Oliveira Matrícula: 1054 E-mail: apoio.patrimonio@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4142	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Lilian Aparecida de Castro Silva Matrícula: 707 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4104

8.1.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22,

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.3. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

8.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

8.1.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a(o) **CONTRATADA(O)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

8.1.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da(o) **CONTRATADA(O)** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) **CONTRATADA(O)**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

8.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

8.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

8.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

- 8.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 8.2.6.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 8.2.7.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- 8.2.8.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 8.2.9.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 8.2.10.** Encaminhar o requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela(o) **CONTRATADA(A)**;
- 8.2.11.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 8.2.12.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 8.2.13.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 8.2.14.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.2.15.** as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 8.2.16.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 8.2.17.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

- 8.2.18.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 8.2.19.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.2.20.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 8.2.21.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 8.2.22.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela(o) **CONTRATADA(A)**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.2.23.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 8.2.24.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 8.2.25.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 8.2.26.** Notificar a(o) **CONTRATADA(O)**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

8.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 8.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas,

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela(o) **CONTRATADA(O)** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

8.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

8.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela(o) **CONTRATADA(O)** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

8.3.6. Certificar que a(o) **CONTRATADA(O)** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

8.3.7. Certificar que a(o) **CONTRATADA(O)** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

8.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar a(o) **CONTRATADA(O)** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

8.3.9. Esclarecer as dúvidas da(o) **CONTRATADA(O)** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

8.3.10. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

8.3.11. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

8.3.12. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

8.3.13. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

8.3.14. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela(o) **CONTRATADA(O)**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.3.15. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

8.3.16. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

8.3.17. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

8.3.18. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

- 8.3.19.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 8.3.20.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 8.3.21.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da(o) **CONTRATADA(O)** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 8.3.22.** Verificar se a(o) **CONTRATADA(O)** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 8.3.23.** Assegurar que a(o) **CONTRATADA(O)** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 8.3.24.** Exigir da(o) **CONTRATADA(O)** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 8.3.25.** Comunicar, por escrito, à(o) **CONTRATADA(O)** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 8.3.26.** A(o) **CONTRATADA(O)** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da(o) **CONTRATADA(O)** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 8.3.27.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 8.3.28.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.3.29.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela(o) **CONTRATADA(O)** formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 8.3.30.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 8.3.31.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)

8.3.32. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

8.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. A(O) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo de Inexigibilidade de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- II. Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

9.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

9.4. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial que compõe o processo de Inexigibilidade de Licitação.

9.5. Junto com o requerimento, a(o) **CONTRATADA(O)** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.6. A cada pedido de revisão de preços, a(o) **CONTRATADA(O)** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

9.7. É vedado à(o) **CONTRATADA(O)** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

9.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

9.9. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 10ª – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. LIQUIDAÇÃO

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento.

10.1.1.1. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a compatibilidade da natureza da operação;
- III. a data da emissão;
- IV. os dados do Contrato e do órgão contratante;
- V. o período respectivo de execução do Contrato;
- VI. o valor a pagar;
- VII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- VIII. Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

10.1.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

10.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.4. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a(o) **CONTRATADA(O)** não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.6. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

10.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

10.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

10.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

10.2.5. Para pessoas físicas, será emitido o **RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo)** com as devidas retenções legais.

10.2.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

10.3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.3.1. O valor unitário para a execução de cada avaliação será de **R\$976,6666** (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), englobando todos os tributos, taxas, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

10.3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$34.183,33** (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), o qual será distribuído entre os **CREDENCIADOS/CONTRATADOS** de acordo com a demanda apresentada pela Administração e a ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

CLÁUSULA 11ª – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

PESSOA FÍSICA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.36.04 Comissões e Corretagens

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 901 Centro de Custo:116

PESSOA JURÍDICA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.03 Comissões e Corretagens

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 903 Centro de Custo:116

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15ª – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o **DESCREDENCIAMENTO** quando houver:

- i. pedido formalizado pelo credenciado;
- ii. perda das condições de habilitação do credenciado;
- iii. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- iv. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 (UASG 928790)

15.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 15.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15.6. A CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

15.6.1. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (parágrafo primeiro do art. 162 do decreto Municipal nº 14.754/2023).

15.7. A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CREDENCIADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA 16ª – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011², c/c art. 295, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.³

CLÁUSULA 17ª – FORO

Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

² Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

³ **Inciso I** - 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação e **Inciso II** - 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta.

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
(UASG 928790)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXX de 2025.

Helóisa Cristina França Cavallieri
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
DIRETORA- PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Marco Aurélio De Carvalho
Serviço Autônomo de Saneamento
Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO

Ana Cristina Alves
Serviço Autônomo de Saneamento
Básico de Itabirito - SAAE
**GESTORA SUPLENTE DO
CONTRATO**

Elaine Cristina de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento
Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO

Lilian Aparecida de Castro Silva
Serviço Autônomo de Saneamento
Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO